



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Edital de Abertura de Inscrições
PROCESSO SELETIVO EXTERNO 2022
Edital SME-003/2022

A Prefeitura do Município de Barretos, Estado de São Paulo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Externo n.º 003/2022 para constituição de cadastro da função de **MERENDEIRO**, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e pelo inciso IX do art. 2º da Lei Complementar nº 351/2017 com alterações subsequentes.

CRONOGRAMA

As publicações de resultados e outras informações estarão disponíveis no site www.educacao.barretos.sp.gov.br e no jornal “Folha de Barretos”, órgão oficial de divulgação da Prefeitura de Barretos.

ETAPA	ATIVIDADES	DATA*
INSCRIÇÕES	Publicação do edital.	21/02/2022
	Inscrições via internet Requerimento online para: - Condições especiais para deficientes; - Condições especiais para lactantes; e - Declaração de Presença no dia prova.	23/02 a 09/03/2022
	- Entrega do requerimento de pedido de isenção da taxa de inscrição. Local: Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Barretos Horário: 9h às 15h.	23/02 a 25/02/2022
	Publicação dos resultados do requerimento de isenção.	04/03/2022
	Último dia para pagamento do boleto	10/03/2022
	- Entrega de comprovante da condição de deficiente. - Entrega de comprovante que trabalhou como jurado. Local: Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Barretos Horário: 9h às 15h	10 e 11/03/2022
	Publicação do deferimento das inscrições	16/03/2022
	Interposição de recursos contra deferimento das inscrições	17 e 18/03/2022
	Publicação do resultado do recurso.	22/03/2022



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

PROVAS	Divulgação dos locais das provas objetivas.	24/03/2022
	Prova objetiva – 9 horas e 30 minutos	27/03/2022
	Divulgação do gabarito da prova objetiva.	28/03/2022
	Interposição de Recursos contra gabarito e questões da prova objetiva	29 e 30/03/2022
	Resultado do Recurso contra gabarito e questões da prova objetiva	01/04/2022
PRÉVIA	Publicação da lista de classificação prévia.	04/04/2022
	Interposição <i>on-line</i> de recursos contra lista classificação	05 e 06/04/2022
	Publicação do resultado dos recursos contra a lista de classificação.	08/04/2022
FINAL	Publicação da lista de classificação final.	08/04/2022

* **Atenção:** Todas as datas acima estão sujeitas a alterações, considerando, principalmente, a fase pandêmica e respectivas medidas de prevenção à Covid-19, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os eventos, pelos meios informados no presente edital.



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÕES

CAPÍTULO I

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este processo seletivo simplificado será composto de prova, nos termos da Lei Complementar nº 479/2022 a qual acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 351/2017, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, a critério da administração pública, acompanhado por Comissão específica composta por servidores efetivos.
 - 1.1. A prorrogação do processo seletivo não implica na prorrogação dos contratos de trabalho, que serão extintos ao término de cada ano letivo.
 - 1.2. Havendo a prorrogação do processo seletivo, conforme previsto no item 1 deste Capítulo, ocorrerá a implantação de novos contratos com base nas atribuições de vagas, seguindo a ordem crescente da lista de classificação, sendo reiniciada a chamada ao primeiro classificado a cada convocação para atribuição, conforme as regras deste edital.
2. Estas instruções especiais regem o Processo Seletivo Externo n.º 003/2022 para a função de Merendeiro conforme **ANEXO I** do presente edital.
3. O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado qualquer estabilidade ou benefícios concedidos aos servidores públicos efetivos municipais.
4. A inscrição para o processo seletivo externo será realizada conforme especificações do capítulo II deste edital.
5. A contratação para a função será regida pelo Regime Jurídico Administrativo Especial – Lei Complementar nº 351/2017 com alterações subsequentes, obedecida à ordem da classificação final.
6. Serão assegurados ao candidato com deficiência - conforme o Capítulo II deste edital - 10% do total de contratações vagas disponíveis em cada atribuição, sendo as contratações por tempo determinado.
7. Os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e à prova.
8. O candidato com deficiência, no momento da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito no capítulo II deste edital.
9. A remuneração mensal e a carga horária semanal para a função que rege este processo seletivo têm como referência a tabela de vencimentos vigente.

CAPÍTULO II

I. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o processo seletivo externo serão realizadas, exclusivamente, via internet



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

no período apresentado no cronograma até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia.

2. O código de inscrição, os requisitos exigidos estão estabelecidos no **ANEXO I** deste edital.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital de processo seletivo externo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4. Os candidatos interessados em participar do processo seletivo externo deverão preencher ficha de inscrição online. No ato da inscrição o candidato deverá informar:
 - 4.1. seus dados pessoais;
 - 4.2. se é pessoa com deficiência;
 - 4.3. se necessita de condições especiais para a realização das provas por deficiência, gravidez ou lactação;
 - 4.4. se atuou como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
5. Após efetuada a inscrição, o candidato é responsável por imprimir e efetuar o pagamento do boleto. O não pagamento do boleto implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1. Taxa de inscrição:

Função	Valor da Taxa
MERENDEIRO	R\$ 10,00

- 5.2. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetuado até o último dia previsto no cronograma;
- 5.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a maior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal n.º 3.838/2006, e Lei Municipal n.º 5.022/2014.
6. Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 3.838/2006, alterada pela Lei Municipal n.º 5.022/2014, poderá ser concedido ao candidato o direito de isenção do valor da taxa de inscrição para o processo seletivo, desde que esteja comprovadamente desempregado.
 - 6.1. O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas neste Capítulo, deverá acessar o link “solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição” no site, preencher os dados solicitados, e, após a transmissão dos dados, imprimir, datar e assinar o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

de inscrição, conforme cronograma.

- 6.2. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá comprovar a condição de desempregado, mediante entrega de cópia simples dos seguintes documentos:
 - 6.2.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação do último contrato de trabalho e a da página subsequente a do último contrato de trabalho) ou de documentação similar;
 - 6.2.2 Extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizado, expedido pela Previdência Social;
 - 6.2.3 A entrega deverá ser no local, período e horário previsto no cronograma;
 - 6.2.4 Em caso de entrega por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
- 6.3. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício;
- 6.4. O resultado da solicitação será divulgado na data prevista, conforme cronograma;
- 6.5. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa:
 - preenchido incorretamente;
 - 6.5.1 entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto;
 - 6.5.2 que não tenha anexada a documentação exigida;
 - 6.5.3 que não comprove o requisito previsto.
- 6.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento;
- 6.7. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do processo seletivo, deverá acessar o site, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, conforme cronograma, observado o disposto neste Edital, no que couber.
7. São requisitos para a inscrição:
 - 7.1 ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - 7.2 conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
 - 7.3 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
 - 7.4 gozar de boa saúde física e mental;
 - 7.5 estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o serviço militar;
 - 7.6 estar em dia com as obrigações eleitorais;



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

- 7.7 não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, prova ou documentos, conforme as etapas de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E LACTANTES

1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo externo, desde que a atribuição da função pretendida seja compatível com a deficiência, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.842/1994, e suas alterações subsequentes.
2. Em obediência a Lei Municipal nº 2.842/1994, alterada pela Lei nº 3.786/2005, ao candidato com deficiência classificado será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do processo seletivo externo.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), indivíduos diagnosticados com audição unilateral, conforme Lei nº 16.769/2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados aos dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009. Os candidatos deverão declarar e especificar sua deficiência no ato da inscrição.
4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participará do processo seletivo externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.
5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
7. A publicação do resultado final do processo seletivo externo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
8. O candidato com deficiência deverá submeter-se à perícia médica indicada pela Prefeitura de Barretos que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

9. A pessoa com deficiência, após o contrato, não poderá usar a deficiência como pretexto para afastamentos ou aposentadoria.

10. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá entregar laudo médico e exames que comprovem a deficiência, em cópia simples com a apresentação do original, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por médico e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF no local, período e horário previstos no cronograma.

11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial de aplicação de prova deverá entregar o requerimento no local, período e horário previstos no cronograma.

12. A candidata grávida ou lactante deverá entregar o requerimento no local, período e horário previstos no cronograma, solicitando condição especial para a amamentação no dia da prova, bem como o nome do terceiro que irá acompanhar o bebê enquanto a lactante realiza a prova.

CAPÍTULO III

I. DOS REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES

Os requisitos básicos encontram-se no **ANEXO I** deste edital.

CAPÍTULO IV

I. DAS PROVAS

Função	Provas			
	Objetiva	Área de conhecimento	Nº de Questões	Duração da Prova
MERENDEIRO	OBJETIVA	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos	6 4 10	1 hora e 30 minutos



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

1. A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, sendo composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, considerada apenas uma alternativa correta, versando sobre os conteúdos programáticos constantes deste edital.
 - 1.1. O tempo mínimo de permanência na sala é de 30 (trinta) minutos e no máximo de 90 (noventa) minutos para a prova objetiva.
 - 1.2. O candidato poderá levar o caderno de provas objetivas, decorridos 40 (quarenta) minutos do início da prova.
2. A prova será realizada conforme o **ANEXO VI**.
3. O horário e local de realização da prova será publicado, oportunamente, conforme disposto no cronograma.
4. A prova versará sobre os conteúdos elencados no **ANEXO V** deste edital.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de comprovante de inscrição, caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e documento oficial com foto, utilizando máscara de proteção, cobrindo adequadamente nariz e boca.
 - 6.1. O candidato higienizará as mãos com álcool em gel, disponibilizado no local de aplicação da prova, e manter o distanciamento social, seguindo orientações do pessoal de apoio e dos aplicadores das provas.
6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do processo seletivo externo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
 - 6.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão do processo seletivo externo;
 - 6.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - 6.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão;
 - 6.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Comissão;
 - 6.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal da Comissão, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
 - 6.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

CAPÍTULO V

I. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório, sendo avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos., sendo 20 (vinte) questões com valor de 5 (cinco) pontos para cada.
2. Será eliminado do processo seletivo externo o candidato que:
 - 2.1. não acertar nenhuma das questões da prova objetiva.
 - 2.2. não comparecer a prova;
 - 2.3. comparecer fora do horário estabelecido para a realização da prova;
 - 2.4. não apresentar documento oficial com foto;
 - 2.5. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol;
 - 2.6. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - 2.7. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - 2.8. fizer anotações e informações relativas às suas respostas em qualquer material que não for o fornecido;
 - 2.9. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 2.10. entregar a prova em branco;
 - 2.11. não cumprir os protocolos sanitários estabelecidos.

II. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final dos candidatos habilitados será resultante do total de acertos da prova objetiva.
2. Na prova objetiva somente serão classificados os candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no Capítulo V.

CAPÍTULO VI

I. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. O candidato poderá apresentar os documentos relacionados abaixo tanto para comprovação de inscrição como deficiente, quanto para critério de desempate:
 - 1.1. o candidato será responsável pela entrega de envelope A4, identificado com seus dados pessoais (nome completo, RG e CPF), com a fotocópia legível (cópia simples) dos



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

documentos abaixo:

- 1.1.1. documento que comprove atuação como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- 1.1.2. Requerimento de Inscrição como Deficiente conforme Capítulo II – Título II, juntamente com atestado médico nos termos do item II do Capítulo II deste edital.
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes deste Capítulo.
3. Não será aceita a entrega ou substituição de documento posterior ao período determinado.
4. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte da documentação do processo seletivo externo.
5. Os documentos serão analisados pela Comissão do processo seletivo externo.
6. Documentos ilegíveis, rasurados ou em desacordo com este capítulo não serão considerados.
7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo nomeada pela portaria nº 30.248/2021 e alterações subsequentes.

CAPÍTULO VII

I. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
2. Os candidatos aprovados serão classificados em listas, sendo a lista geral contendo todos os candidatos classificados e outra especial dos candidatos inscritos como deficiente.
3. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação final geral.
4. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, ao candidato:
 - 4.1. com idade igual ou superior a 60 anos nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 4.2. que obtiver maior pontuação de conhecimento específico;
 - 4.3. que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
 - 4.4. que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;
 - 4.5. que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.869/2008;
 - 4.6. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
5. O resultado e outras informações serão publicados nos locais previstos no cronograma.
6. A lista de classificação final será publicada em ordem decrescente após o encerramento de análise dos recursos interpostos previstos no cronograma.



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

CAPÍTULO VIII

I. DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso disporá dos respectivos prazos previstos no cronograma.
2. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos não serão considerados.

CAPÍTULO IX

I. DA CONTRATAÇÃO

1. Serão chamados à contratação os candidatos de acordo com a lista de classificação final, sempre que houver vagas a serem atribuídas.
2. Por ocasião da contratação serão exigidos os documentos apresentados no **ANEXO III**.
3. Apresentar declaração constante no **ANEXO IV**.
4. Caso qualquer das certidões solicitadas seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva Certidão de Objeto e Pé, para análise do departamento competente.
5. Em caso de contratação, o candidato poderá ser dispensado nos casos previstos no Art. 15 da Lei Complementar n.º 351/2017 com alterações subsequentes.
6. A atribuição das vagas não gera relação empregatícia entre o candidato e a municipalidade, sendo que a efetivação dos contratos de trabalho dar-se-á apenas após a assinatura de contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Barretos.

CAPÍTULO X

I. DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

As atribuições da função selecionada neste processo seletivo estão descritas no **ANEXO II**, conforme determinada pela Lei Complementar nº 156/2011 e suas alterações subsequentes.

CAPÍTULO XI

I. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Remuneração	Carga horária Semanal
Merendeiro	R\$1.296,70	40 horas



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

CAPÍTULO XII

I. DAS ATRIBUIÇÕES DE VAGAS

1. As atribuições de vagas serão realizadas conforme legislação vigente, disponibilidade e divulgação de saldo no local da atribuição.
 - 1.1. As atribuições acontecerão a critério da administração, conforme decreto de atribuição vigente e poderão participar, exclusivamente, os candidatos classificados e constantes da classificação final.
 - 1.2. Para concorrer à(s) vaga(s) o candidato classificado deverá comparecer ou ser representado, por procurador devidamente documentado, no local da atribuição.
 - 1.3. Será permitida a escolha, somente ao candidato presente ou representado por seu procurador.
 - 1.4. Em caso de escolha por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração ficará retida.
 - 1.5. As escolhas feitas por procuração serão de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu procurador.
 - 1.6 O candidato que for dispensado, no caso previsto no inciso VI, do art. 15 da Lei Complementar nº. 351/2017 entrará na condição de impedido, isto é, não poderá em hipótese alguma, durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para a função que rege o edital, haja vista que os motivos de sua dispensa serão válidos para todo o sistema.
 - 1.7 A vaga, no processo inicial, far-se-á com observância a função, na seguinte conformidade:
 - 1.7.1 A cada 10 (dez) vagas, 01 (uma) será oferecida ao candidato da lista especial.
 - 1.7.2 Quando a quantidade de vagas a serem atribuídas for inferior a 10 (dez) será assegurada às pessoas com deficiência a reserva de vaga na proporção de 10% (dez



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

por cento) do saldo oferecido, nos termos do presente processo seletivo externo, Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, Lei Complementar nº 56/1992 e Leis Municipais nº 2.842/1994, Lei nº 3786/2005 e Lei nº 3861/2006.

1.7.3 O candidato com deficiência, de acordo com a sua pontuação, poderá optar pela listagem geral dos inscritos, quando estiver melhor classificado.

1.8 O candidato deverá apresentar-se na unidade sede de controle de frequência e entregar o Comprovante de Atribuição no prazo máximo de 1 (um) dia após essa atribuição.

1.8.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura munido do Comprovante de Atribuição para agendamento de perícia médica no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT e demais providências no prazo estipulado pela Comissão de atribuição.

1.8.2 O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará a não efetivação do contrato e o candidato ficará impedido de participar de novas atribuições.

CAPÍTULO XIII

I. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo externo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. As disposições deste edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação das provas.
4. Casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Externo nomeada pela portaria nº 30.248/2022.

Barretos, 21 de fevereiro de 2022.

PAULA OLIVEIRA LEMOS

Prefeita do Município de Barretos

JÉSSICA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

REQUISITOS EXIGIDOS

ORDEM	FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO
001	Merendeiro	Ensino Fundamental incompleto



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
MERENDEIRO	<p>Executam serviços pesados em que é necessário vigor físico e capacidade de suportar a permanência em lugares quentes, frios e altos; preparam e servem refeições e lanches colocando-os em recipientes apropriados; observando horários e programações estipulados; recolhem louças, marmitas, talheres e utensílios empregados na distribuição das refeições, providenciando sua limpeza e guarda, para deixá-los em condições de uso; preparam e servem café, chá, sucos e lanches, quando necessário fazem o pré preparo, o preparo das refeições, apresentação, acondicionamento e distribuição das refeições dentro das normas de segurança e higiene adequadas, minimizando perdas; recebem a merenda a ser distribuída observando a data de validade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado a estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; solicitam a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda; zelam pela limpeza e higienização da cozinha para assegurar a conservação e o bom aspecto da mesma; fornecem e mantêm atualizado os dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade para a elaboração de relatórios; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.</p>



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO - APÓS ATRIBUIÇÃO

1. Por ocasião da contratação serão exigidos os seguintes documentos:
 - 1.1. Uma foto 3x4;
 - 1.2. carteira profissional;
 - 1.3. cópia do CPF, RG, título eleitor;
 - 1.4. reservista;
 - 1.5. declaração de escolaridade;
 - 1.6. certidão de casamento;
 - 1.7. certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
 - 1.8. antecedente criminal;
 - 1.9. comprovante de residência;
 - 1.10. declaração de bens (próprio punho);
 - 1.11. declaração de dependentes;
 - 1.12. laudo médico emitido pelo SEESMT após a entrega de toda a documentação acima especificada.
 - 1.13. Qualificação Cadastral (E-social)
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
2. De acordo com a Emenda nº. 29/2012, a Lei Orgânica do Município de Barretos, deverá ser entregue no ato da contratação:
 - 2.1. Certidão dos Distribuidores Cíveis e Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal.
 - 2.2. Certidão dos Distribuidores Criminais e Certidão dos Distribuidores da Justiça Estadual de São Paulo.
 - 2.3. Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral.
 - 2.4. Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral.
 - 2.5. Certidão do Tribunal de Justiça Militar, caso seja ou tenha sido servidor público militar.
 - 2.6. Declaração firmada pelo próprio interessado de que não se encontra na situação elencada no dispositivo legal referido no caput deste artigo, inclusive com relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
3. Caso qualquer das certidões acima referidas seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva Certidão de Objeto e Pé, para análise do departamento competente.



Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

Declaração de Vínculo Familiar para Fins de Apuração de Situação de Nepotismo

Eu, _____, sob as penas da
Lei, Declaro:

() Que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo municipal;

() Que possuo vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, ocupante de cargo em comissão, função de confiança, direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo municipal, conforme a seguir nominalmente relacionados.

(Nome, Documento de Identificação e Assinatura)



ANEXO V

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

1) Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário; gêneros textuais. 2) Ortografia e acentuação. 3) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 4) Classificação e flexão de palavras: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5) Sinônimos e antônimos. 6) Concordância nominal e verbal

MATEMÁTICA

1) Números e operações. 2) Razão e proporção. 3) Porcentagem. 4) Unidades de medida.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- BARRETOS. Lei nº 351, de 21 de novembro de 2017. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado e cria o regime jurídico administrativo especial para as contratações.

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Título II - Dos Direitos Fundamentais {Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – art. 15 ao 18; Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm>

- SME. Atribuições da função do Merendeiro, conforme ANEXO II deste Edital.

- PREFEITURA DE SÃO PAULO. Manual de boas práticas de manipulação de alimentos. 2019. Disponível em <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/manual_boas_praticas_alimentos_2019.pdf>

Prefeitura do Município de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



CRONOGRAMA DE PROVA OBJETIVA

PROVA OBJETIVA

DOMINGO 27/03/2022

Horário de Chegada: 9h

Horário da Prova: 9h30 (duração 90 minutos)

Merendeiro